

## PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO N°0248/2024

### I- IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

**Processo:**

**CRENCIAMENTO:** 00018/2024

**Objeto:** CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÀREAS DE SAÚDE, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA, FILANTRÓPICA OU PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE TENHAM INTERESSE EM PRESTAREM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE EM – PLANTÕES E CARGA HORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA ÀREA DE SAÚDE- JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA

**Contratado:** INSTITUTO DE SAÚDE DA AMAZONIA – ISAM

**Valor:** R\$ 11.066.250,00

**Total de páginas do processo:** 1002

**Unidade Gestora:** Secretaria Municipal de Saúde

### II- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei n°4320/64;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Art.31, Art. 70 a 74);
- Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei de Licitações e Contratos Administrativos n°14.133/21 (NLCC);
- Plano Plurianual; Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual vigentes;
- Decreto Municipal n°283/2023;
- Planejamento Anual de Contratações do exercício de 2024.

### III- METODOLOGIA

Para realização da análise do processo x foi aplicado à Lista de Verificação elaborada e padronizada pela Coordenadoria Municipal, tendo como referência a Lei n° 14.133/21 e as orientações da AGU em observância ao art. 19, IV, § 2° da NLLC.

No preenchimento da lista de verificação pela Controladoria é analisada as consequências para cada resposta negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução do processo. Nesse sentido, a coluna “*Atende plenamente a exigência?*”, é preenchida com as seguintes respostas: **Sim:** atende plenamente a exigência; **Não:** não atende plenamente a exigência; **Não se aplica:** a exigência não é feita para o caso analisado.

Após isso, este parecer técnico é anexado ao processo e encaminhado para as unidades responsáveis para ciência e adoção de providências, se for o caso. As recomendações emitidas no parecer são registradas em documento consolidado da Coordenadoria para acompanhamento posterior de atendimento e de possíveis reincidências.

#### IV- PONTOS DE AVALIAÇÃO

### LISTA DE VERIFICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA

| Exigências para Formalização de Procedimentos para contratação por dispensa de licitação   | Referência                                       | Atende plenament e a exigência?<br><small>SIM/NÃO/<br/>NÃO SE APLICA (NA)</small> | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (fls) | Observação |
|--|--|---|--|------------|
| <b>PROCEDIMENTOS PRELIMINARES E DE AUTORIZAÇÃO</b>   |  |   |  |            |
| Houve abertura de processo administrativo?   |  | 112   |  |            |
| Houve a autorização da autoridade competente?  | Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21                  | 111   |  |            |
| A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?  | Art. 7º, caput, da Lei 14.133/21                 | NÃO   |  |            |
| Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?   |  |   |  |            |
| Foi certificada a <b>utilização de modelos</b> de Estudo Técnico Preliminar, Termos de Referência padronizados e listas de verificação fornecidos pela Coordenadoria de Controle Interno ou houve justificativa para sua não utilização? | Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14.133/21             | NÃO   |  |            |
| Consta <b>documento de formalização de demanda da unidade solicitante, com a respectiva justificativa?</b>   | Art. 12, VII, e art. 72, I, VII da Lei 14.133/21 | 47  |  |            |
| <b>Há Estudo Técnico Preliminar?</b>   | Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14.133/21       | NÃO   |  |            |
| O <b>processo</b> contém demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido?   | Art. 72, inc. IV da Lei n.º 14.133/21            |   |  |            |

|  |   |     |  |  |
|--|---|-----|--|--|
| Existe <b>declaração do ordenador de despesa</b> de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?   | Art. 16, inc. I, da Lei Complementar n° 101/2000)<br>Art. 18 da Lei 14.133/21 |     |  |  |
| O processo de contratação contém demonstração da compatibilidade da <b>previsão de recursos orçamentários</b> para o futuro compromisso a ser assumido?  | Art. 72, inc. IV da Lei n.º 14.133/21   | NÃO |  |  |
| O processo contém <b>justificativa do preço</b> baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa?   | Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14.133/21                                 | 46  |  |  |
| Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?   | Art. 18, IV, da Lei 14.133/21   | 84  |  |  |
| Consta <b>Pesquisa de mercado</b> ?  | Art. 23, §1º, II; art. 72, VII, da Lei Federal n.º 14.133/21                  | NÃO |  | FOI JUNTADA TABELA APROVADA ATRAVÉS DE LEI MUNICIPAL |
| <b>Elaboração e Aprovação do Edital</b>  |   |     |  |  |
| O edital foi elaborado conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, com clareza, objetividade e detalhes sobre os requisitos de habilitação e julgamento, da qualificação técnica e modelos dos documentos de contratação a serem utilizados? | Art. 6º, 22, 75   | 113 |  |  |
| Foram definidos critérios claros, objetivos e previamente estabelecidos para avaliação e julgamento das propostas, garantindo isonomia e transparência?  | Art. 25   | 113 |  |  |
| <b>Publicidade</b>   |   |     |  |  |
| Houve a publicação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em outros meios previstos, garantindo ampla divulgação?  | Art. 54   | SIM |  |  |
| <b>Habilitação Jurídica</b>  |   |     |  |  |

|  |  |     |  |  |
|--|--|-----|--|--|
| Foram apresentados os documentos como contrato social, CNPJ, registro comercial e, se for o caso, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado pelos interessados? | Art. 62                                  | SIM |  |  |
| <b>Qualificação Técnica</b>  |  |     |  |  |
| Contém a apresentação de atestados de capacidade técnica ou outros documentos que comprovem a aptidão do interessado para executar o objeto do credenciamento, conforme especificado no edital?      | Art. 67                                  | SIM |  |  |
| <b>Regularidade Fiscal e Trabalhista</b>   |  |     |  |  |
| Contém as certidões negativas de débitos fiscais (federal, estadual e municipal) e trabalhistas, além de comprovação de regularidade perante o INSS e o FGTS?  | Art. 64                                  | SIM |  |  |
| <b>Recebimento das propostas</b>   |  |     |  |  |
| Foram implementados procedimentos claros para o recebimento e abertura das propostas, garantindo que todos os interessados possam participar de forma igualitária e transparente?                    | Art. 74                                  | SIM |  |  |
| <b>Avaliação das Propostas</b>   |  |     |  |  |
| Foi adotado metodologia transparente e imparcial para a avaliação das propostas, baseada nos critérios estabelecidos no edital?  | Art. 53, 54                              | SIM |  |  |
| <b>Homologação e Adjudicação</b>   |  |     |  |  |
| Foi procedido à homologação dos resultados e adjudicação conforme as normas estabelecidas, assegurando a regularidade e a conformidade do processo?  | Art. 71                                  | SIM |  |  |
| <b>PUBLICIDADE DOS ATOS</b>  |  |     |  |  |
| Ocorreu a remessa eletrônica para o TCM-PA em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 22/2021 através do sistema eletrônico Mural de Licitações?                                       | Instrução Normativa nº 22/2021 do TCM-PA | NÃO |  |  |

## **V- RECOMENDAÇÕES**

Considerando as análises realizadas pela Controladoria no processo nº **800003**, tecemos as seguintes recomendações:

Recomenda-se o prosseguimento do processo com a formalização do contrato com a empresa vencedora.

## **VI- CONCLUSÃO**

Manifesta-se essa Controladoria, pela possibilidade de prosseguir com o presente processo de nº **800003/2024**, após o atendimento das Recomendações acima citadas, bem como que seja observado os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA, bem como PNCP.

Por fim, retornem os autos ao responsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

Em Ourilândia do Norte-PA, 01 de junho de 2024.

**THAIS DA COSTA LEITE DOS SANTOS FAGUNDES**  
Coordenadora do Controle Interno  
Dec. nº 357/2024